

LYCEU DE GOYAZ: EQUIPARAÇÃO AO COLÉGIO DE PEDRO II E INCLUSÃO NO UNIVERSO DO ENSINO SECUNDÁRIO BRASILEIRO

Fernanda Barros¹
Universidade Federal de Uberlândia-UFU

RESUMO

Este texto apresenta-se como resultado de ampla pesquisa sobre o Lyceu de Goyaz, instituição de ensino secundário criada em 1846 na cidade de Goyaz, então capital do estado homônimo. Inúmeras fontes foram encontradas sobre a instituição e nos deteremos em analisar as reações trazidas ao Lyceu pela sua equiparação ao Colégio de Pedro II, criado em 1837 para servir de escola modelo em ensino secundário no Brasil. A equiparação, proposta nacional de 1901, foi um grande avanço para o Lyceu, pois, este passou a ter autonomia para a concessão do título de Bacharel em Ciências e Letras, bem como outros aprimoramentos que sofreu internamente em seu currículo. A partir desse momento o currículo modificado proporcionou preparação aos estudantes desta instituição condições de ingresso ao ensino superior brasileiro sem antes precisar de qualificação no Colégio de Pedro II.

Palavras-chave: Educação. História da Educação. Instituições Educacionais.

ABSTRACT:

This text is presented as resulted of ample research on the Lyceu de Goyaz, created institution of secondary education in 1846 in the city of Goyaz, then capital of the state homonym. Innumerable sources had been found on the institution and in we withhold them in analyzing the reactions brought to the Lyceu for its equalization to the College of Peter II, created in 1837 to serve of school model in secondary education in Brazil. The equalization, 1901 proposal national, was a great advance for the Lyceu, therefore, this started to have autonomy for the concession of the heading of Bachelor in Sciences and Letters, as well as other improvements that suffered internally in its resume. To break of this moment the modified resume it provided to preparation to the students of this institution conditions of ingression to Brazilian superior education without before needing qualification in the College of Peter II.

Key-word: Education. History of the Education. Educational institutions.

A educação secundária no Império

O Império brasileiro, dentro de todas as suas limitações, tentou organizar o ensino secundário brasileiro, porém, sem padrões definidos. A começar pela constituição de 1824, que não definia com clareza o que deveria ser feito no ramo, seguindo-se do Ato Adicional de 1834 que apenas autorizou uma situação de duplicidade nas províncias em relação ao ensino secundário.

Quando falamos das limitações do Império Brasileiro, referimo-nos às dificuldades no desenvolvimento da instrução pública por motivos diversos: falta de professores qualificados que se propusessem a deslocar-se da capital do país para as mais diversas regiões brasileiras – distantes do Rio de Janeiro, com climas diversos e condições precárias de higiene (como é o caso da Província de Goyaz); reduzidas verbas para o pagamento de pessoal envolvido no

trabalho da instrução, desde o inspetor provincial ao administrativo, bem como na construção de novos prédios; e também a precariedade da legislação que não contempla a educação.

No Art. 179, do título 8º da *Constituição Política do Império do Brasil, jurada a 25 de março de 1824*, foi estabelecida a inviolabilidade dos Direitos Civis, e Políticos dos cidadãos brasileiros, que teriam garantida a gratuidade da instrução primária, e ainda estabelecia que Colégios e Universidades, seriam o lugar para o ensinamento dos elementos das ciências, belas letras e artes. Esta abertura e redação insuficiente de explicitações da Carta Magna do Império, acabou por produzir reações diversas nas Províncias no sentido de tornar a instrução alcançável a todos os seus cidadãos.

Apesar das iniciativas da corte em abrir academias, e faculdades, ainda não havia escolas suficientes que preparassem os jovens brasileiros ao ingresso nestas instituições. O ensino das escolas confesionais se tornava, em alguns lugares, a única alternativa dos estudantes, por conseguinte obrigava aos pais de desempenharem mais esforços financeiros para manter seus filhos nas escolas; obrigando a somente os mais abastados adquirirem aprendizado suficiente para prestar os exames das instituições de ensino superior brasileiras.

Outro aspecto que não se findou no império, pois ainda no século XX é uma realidade foi a liberdade conferida a qualquer iniciativa para abertura de escolas, não fez com que a qualidade do ensino se tornasse relevante a ponto de todas as escolas conseguirem formar com eficácia seus alunos, proporcionando que outros problemas fossem criados, como o grande número de professores contratados pelas Províncias para oferecer ensino gratuito, tornassem-se professores particulares dos próprios alunos e neste momento, exercessem seus trabalhos com maior empenho..

Em 1834 o Ato Adicional trouxe esperança de melhorias em diversos aspectos da gestão imperial, mas, causou uma duplicidade em relação às obrigações das Províncias e da Corte em relação ao ensino secundário. O art. 10, dizia em seu § 2º conferir às províncias o direito de legislar sobre instrução pública e estabelecimentos próprios a promovê-la, excluindo, porém, de sua competência as faculdades de medicina, os cursos jurídicos, academias então existentes e outros quaisquer estabelecimentos que, no futuro, fossem criados por lei geral.²

Esta decisão não impediu nenhuma iniciativa, pública ou privada, para a criação de instituições de ensino secundário. As Províncias teriam a liberdade de legislar sobre as próprias instituições, a iniciativa privada, neste período na sua grande maioria confessional, não encontraria empecilhos, e, se não bastasse, a Assembléia Geral, teria autonomia de abrir e legislar escolas nas províncias. Isso só causaria uma balbúrdia nas Províncias, tendo alunos de instituições de ensino particulares, provinciais e imperiais na mesma localidade e sem, contudo, terem mobilidade entre estas, pois, se cada uma tinha seu próprio regulamento, com certeza os alunos não teriam seus estudos continuados em instituições diferentes, ou seja, as transferências só trariam prejuízos aos alunos.

Nos anos que se seguiram a 1834, as províncias trataram de abrir suas instituições de ensino secundário, avalizados pelo documento constitucional. O nome Lyceu foi estabelecido em 1811, por um projeto de instrução do Imperador para o Brasil. Os graus de instrução a serem adaptados, de acordo com as tendências européias de ensino seriam quatro, as pedagogias, os institutos, os Lyceus e as Academias³; o terceiro formaria os professores dos institutos e seria ministrado ali o ensino de humanidades, preferência que seria um resultado do pensamento liberal europeu.

Criação das instituições públicas de ensino secundário no Brasil

A partir de 1835 até 1959, foram criadas vinte e uma instituições de ensino secundário, e destas, dezessete foram chamadas de Lyceu. Dentre estes, em 1837, o Colégio de Pedro II,

também chamado de Colégio Imperial de Pedro II e de Gymnasio Nacional, com a intenção de ser a instituição modelo para o Império em termos de ensino secundário.

O projeto de criação do Colégio foi de Bernardo Pereira de Vasconcellos, que propôs que esta instituição seria a solução para as aulas avulsas na corte, e que proporcionaria aos filhos da elite melhor qualidade de ensino. Os lyceus franceses serviram de inspiração para o deputado, que se impressionou com sua organização, e seguiu as diretrizes dos seus regulamentos para a criação do regulamento do Colégio de Pedro II. Além de servir de modelo e referência a todas as instituições de ensino do império, a instituição conferiria o título de bacharel em ciências e letras aos estudantes que cumprissem o plano de estudos em sua totalidade e teriam estes o direito de ingresso em qualquer instituição de ensino superior do império.⁴

A iniciativa das Províncias do Rio Grande do Norte, Paraíba, Bahia, Pernambuco, Santa Catarina, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Espírito Santo, Piauí, São Paulo, Rio Grande do Sul e do Rio de Janeiro influenciou Goyaz em também criar a sua instituição de ensino secundário para a instrução dos jovens. Em 1846, com a Lei n. 9 de 17 de junho de 1846, criou-se o décimo sétimo Lyceu do Império Brasileiro, o Lyceu de Goyaz. O seu funcionamento só começou em 1847, pois o local para sua instalação era uma dificuldade encontrada pelos seus dirigentes.

O Lyceu de Goyaz

Quando foi criado, o Lyceu não tinha lugar definido para a sua instalação pois a administração da Província já ocupava todos os prédios públicos da capital. A solução foi ocupar temporariamente uma casa anexa à Secretaria da Fazenda de Goyaz. Esta, porém, não foi uma solução eficaz, dado que o prédio fora pedido de volta diversas vezes para ser ocupado, por exemplo, pela guarda nos momentos de necessidade, já que os alojamentos da cidade não eram suficientes. Somente após 1850 esta situação de indecisão foi resolvida. Um intelectual goiano, chamado Dr. Corumbá faleceu e deixou em seu testamento duas casas, anexas uma à outra, para a Província com a exigência de que fosse instalado ali o Lyceu e nele uma cadeira de Geometria. A exigência do Dr. Corumbá veio a calhar à instituição criada três anos antes. A partir de então, os problemas do Lyceu foram outros e não mais o de instalação.

A Província de Goyaz por motivos diversos demorou a se tornar uma região com desenvolvimento intelectual fluente. A distância da capital do império e a dificuldade de acesso à cidade de Goiás fazia com que a cultura letrada demorasse a chegar à Província.

A dificuldade de acesso à cidade de Goyaz era imensa. A Serra Dourada, formação rochosa que cerca a cidade até a chegada das rodovias asfaltadas serviu de empecilho aos viajantes que se aventuraram. A viagem da capital do Império até a capital da Província de Goyaz demorava dias, pois era feita a cavalo ou em carro de boi. Este foi um dos motivos porque a instrução não se desenvolveu de forma esperada pela elite goiana.

O estado actual da Instrucção Publica, com magoa vos digo, não he satisfactorio; nem tenho esperanças de que neste interessante objecto se possa em pouco tempo obter algum melhoramento. Os Professores, salvas algumas poucas excepções, não tem os conhecimentos necessários para desempenharem seos deveres [...].⁵

A instalação do Lyceu em 23 de fevereiro de 1847 acendeu a chama da esperança no povo goiano que a partir de então poderia contar com uma instituição para educar os jovens filhos dos ilustres homens da Província, com o propósito de que estes continuassem o legado

dos pais. O pensamento de que a instrução era algo importante, porém, não era uniforme entre as famílias de coronéis que povoaram o Estado de Goyaz mais tarde.

Os fazendeiros goianos, grandes latifundiários, apesar de tanta riqueza em terras, não tinham grande esclarecimento sobre as vantagens que a instrução poderia conferir aos seus filhos. O importante na região era a preservação da fortuna da família e, para isso, o jovem filho do fazendeiro precisava aprender a lidar com a terra e o gado; pois estas sim eram as fortunas que precisavam ser preservadas no seio da família.

A dificuldade de consolidação do Lyceu nos anos de império teve como um dos principais fatores a falta desta percepção dos pais em relação à instrução dos filhos. O reduzido número de alunos durante os cinquenta anos que se seguiram à criação do Lyceu de Goyaz foi analisado por um dos presidentes da Província.

*A pouca freqüência resulta: 1ª da negligencia dos pais em mandarem instruir seus filhos; 2ª da distancia em que muitos estam dos lugares em que é proporcionado o ensino; 3ª da falta de meios com que possam sustentar seus filhos, quer nas escolas primarias, quer no lyceu.*⁶

O segundo fator, citado pelo presidente – a distância dos alunos em relação às escolas – era um fator relevante. A população da Província nunca foi grande, mas o seu território era vasto, o que corresponde hoje aos estados de Goiás e Tocantins; o último se separou em 1988 do Estado de Goiás. Esta vastidão territorial e apenas uma instituição de ensino secundário, situada na capital e em regime de externato, impedia aqueles pais que gostariam que seus filhos fossem instruídos, mas não tinham condições financeiras suficientes para mantê-los na capital da Província.

*O lyceu com a organização que actualmente tem é uma instituição que só aproveita á capital, o resto da província não tira delle o menor proveito pelo seu character de externato, sendo forçados os pais de família que desejão dar educação a seus filhos a manda-los para os collegios e seminários de Minas.*⁷

Não bastasse todos os impasses físicos e de deslocamento, as dificuldades enfrentadas pelo Lyceu em relação à qualidade do ensino o ameaçaram de extinção durante muitos anos. Anualmente, no relatório dos presidentes da Província era citado o quanto o ensino do Lyceu era deficitário, deixando a população e a assembléia da província descontente em manter uma instituição que não atendia às necessidades do ensino. Várias foram as ameaças da Assembléia Legislativa de fechamento do Lyceu: “Tendo a assembléa resolvido que o lycêo seja fechado logo que for aberto o Seminário Episcopal, e devendo este funcionar brevemente, não julgo preciso pedir o auxílio de vossas luzes para os melhoramentos de que carece o mesmo lycêo”⁸.

Os exames preparatórios e a qualidade de ensino

A situação nacional em relação ao ensino secundário não era muito distante da realidade goiana. O próprio Colégio de Pedro II sofria com a evasão escolar devido a grande número de alunos que se interessavam mais em realizar brevemente os exames preparatórios a cursarem os seis anos de ensino na instituição para depois prestar exames e seguir para o curso superior.

A disputa entre os exames preparatórios e o curso regular oferecido nos lyceus e colégios provinciais foi iniciada após a reforma de Couto Ferraz com o decreto 1331A de 17 de fevereiro de 1854. Este estabelecia entre outras, as bancas de exames preparatórios, que

serviam de requisito para o ingresso nas Faculdades de Medicina e Direito. Desde 1831 as bancas presididas pelas próprias instituições de ensino superior, porém, após a reforma, os exames passaram a ser de responsabilidade de banca nomeada pelo próprio Ministro de Instrução.

Desde a sua criação em 1831, os exames feitos nas instituições de ensino superior não eram levados tão a sério quanto deveriam, nem pelos examinadores e nem pelos alunos, que não raro faltavam às bancas. Isto foi observado claramente quando a sua forma foi modificada, os professores e alunos que participavam das bancas depunham contra os exames quando se assustavam com as novas formalidades. A reforma não foi capaz de modificar isso de pronto. A situação foi ainda pior para os lyceus, inclusive o Colégio de Pedro II.

Os alunos que se matriculavam nos lyceus tinham a liberdade de prestar os exames a qualquer momento da vida escolar, desde que se julgassem preparados. As conseqüências desta concessão foram desastrosas para as instituições, pois o número de bacharéis em ciências e letras formados era mínimo em relação aos que se matriculavam inicialmente.

Os preparatórios mantiveram o caráter predominantemente humanístico e literário que lhes fora conferido pelos primeiros estatutos dos cursos superiores. A reforma do ensino na Corte procurou, de certo modo, incentivar estudos mais completos, prevendo a concessão do grau de bacharel em letras aos alunos aprovados em todas as matérias do curso de estudos do Colégio de Pedro II. Tal promessa, contudo, não poderia seduzir aqueles cujo objetivo último era o ingresso nas Faculdades: os exames gerais, pedindo uma formação básica limitada às matérias preparatórias fixadas nos Estatutos, representavam indiscutivelmente o caminho mais fácil e rápido de se chegar às Academias.⁹

Esta situação se repetiu em Goyaz, o Lyceu que já tinha poucos alunos, quando teve bancas oficiais de exames preparatórios, estabelecidos pelo decreto 5429 de 2 de outubro de 1873, ficou ainda mais vazio, ocasionando o descontentamento da assembléia em manter uma instituição com poucos alunos, maus professores e com grande evasão. Em 1876 a situação era a seguinte:

Nas cinco cadeiras desse estabelecimento abrirão-se 90 matriculas em o ultimo anno lectivo, como vos informei. Sendo essas matriculas de 34 alumnos, só 18 continuarão seus estudos até o fim do anno, freqüentando as aulas [...]. De conformidade com o regulamento de 1º de dezembro de 1856, tiverão lugar os exames dos alumnos considerados no caso de os prestar. O resultado foi: [...] 35 alumnos.¹⁰

Os exames preparatórios de 1876, a primeira banca realizada na Província de Goyaz, teve nove alunos. Os trinta e cinco citados acima, são de alunos que concluíram o ano letivo e prestaram os exames finais das disciplinas de latim, aritmética, geometria, história e geografia, francês e desenho de ornatos e figuras, totalizando cinco cadeiras, pois as cadeiras de aritmética e geometria são uma só, e também se juntam numa só as cadeiras de história e geografia.

A República e a equiparação

Até a Proclamação da República o Lyceu de Goyaz se desenvolveu às duras penas. O número de alunos nunca preencheu todas as noventa vagas que eram dispostas ao público. Em contrapartida o status dos alunos que ali completavam seus estudos era a cada dia melhor. O jornal da cidade, *Folha de Goyaz*, mantido por Félix de Bulhões, destinava uma página inteira

à instituição, eram publicadas ali as notícias, editais de exames, matrículas, colações de grau e de concurso de professores, também eram divulgados textos literários produzidos por alunos. Alguns deles chegaram a se tornar escritores de renome, como é o caso de Bernardo Elis, escritor que ocupou na Academia Brasileira de Letras, na primeira cadeira, esta que havia sido de Machado de Assis.

Após a Proclamação da República, o ensino do Lyceu, apesar de todas as expectativas trazidas pelo novo regime, não sofreu modificações; os alunos continuavam se evadindo com frequência, pelos mesmos motivos já citados. Em 1901, contudo, o Ministro da Justiça e Negócios Interiores, Ferraz de Campos Salles, assinou reforma elaborada por Epiácio Pessoa, que regulamentava a instrução republicana pelo decreto 3890 de 01 de janeiro de 1901.

O decreto é extenso e regulamentava tudo que deveria ser estabelecido em relação à instrução secundária e superior a partir de 1901. Desde as funções do corpo administrativo das instituições, passando pelas obrigações dos professores, as normas para matrículas, exames, permanência dos alunos e transferências entre instituições, até a forma necessária que as instituições deveriam seguir para serem reconhecidas como equiparadas aos Gymnasio Nacional, no caso do ensino secundário.

A equiparação das instituições de ensino secundário não eram obrigadas a equiparação, poderiam fazer opção em não ser regulamentada nos mesmos moldes que a instituição modelo da capital da República, mas isso acabava se tornando um peso para cada uma delas, pois a equiparação oferecia, mesmo com tantas exigências diversas vantagens aos alunos que escolhessem realizar seus estudos numa instituição equiparada.

Vejamos o que dizia o decreto sobre a equiparação, no seu “Título II – Instituições de ensino superior e secundario fundadas pelos Estados ou por particulares: Art. 365 - Os institutos fundados pelos Estados, pelo Districto Federal ou por particulares, que quizerem obter a equiparação aos institutos federaes, declararão a sua denominação, séde e fins, o nome e naturalidade dos seus administradores e da pessoa a cujo cargo estiver a sua direcção technica, e instruirão o pedido com os seguintes documentos: [...] II. Um exemplar da folha official em que houver sido publicado por extenso o regulamento do instituto [...].¹¹

Observemos no trecho anterior que a equiparação era estendida a instituições públicas estaduais ou particulares, e que estes deveriam cumprir as exigências do decreto se preferissem a equiparação, uma destas exigências era a publicação em folha oficial do regulamento da requerente.

Lyceu de Goyaz e a sua equiparação

Goyaz era uma província descontente com a sua instrução desde os anos do Império, fato que pode ser observado nos relatórios anuais dos seus presidentes, alguns trechos já citados neste texto. Percebemos que em alguns momentos a instrução secundária tornou-se uma questão de honra para os deputados e líderes políticos da região. Mas, como regulamentava o decreto 3.890, para se equiparar a instituição deveria atender a exigências, “[...] Um exemplar da folha official em que houver sido publicado por extenso o regulamento do instituto;” esta era uma delas, que foi atendida apenas em 1904 pelo Lyceu de Goyaz.

No relatório de 21 de abril de 1905, encontra-se o seguinte trecho:

Com a promulgação do Regulamento de 15 de Março do anno passado, o Lyceu e a Eschola Normal que viviam uma vida inglória e completamente anarchisados, já apresentam resultados lisongeiros [...] O Lyceu hoje já é um instituto digno da nossa capital, tendo readquirido a confiança publica.¹²

Este novo regulamento foi o avanço que o Lyceu precisava para obter a equiparação já esperada desde 1901. Tanto que em 1906, o regulamento de equiparação foi redigido e, estabelecia, que deveriam ser seguidas todas as normas do Gymnasio Nacional no Lyceu. Várias foram as vantagens para os alunos que ali estudavam, e também para a instituição. O número de matrículas aumentou, posto que os primeiros suspiros de instrução superior já aconteciam na capital goiana com a Academia de Direito.

Os esforços para a equiparação foram muitos, pois uma das grandes vantagens desta seria o que dizia o decreto 3890, “**Art. 370.** Os institutos equiparados terão o direito de conferir aos seus alumnos os grãos que concedem os estabelecimentos federaes, uma vez que elles tenham obtido as approvações exigidas pelos regulamentos destes para a obtenção dos mesmos grau”.

O ano de 1906 foi um dos mais importantes para o Lyceu de Goyaz por ter sido o ano da equiparação ao Colégio Pedro II, tão esperada desde 1901. O primeiro aspecto que analisaremos diz respeito à matrícula dos alunos na instituição. Durante todo o século XIX os governantes reclamaram que o Lyceu só atendia aos alunos da capital. Tal reclamação se justifica quando consideramos que uma instituição com tal magnitude para o momento não poderia ser efetivada com um número de matrículas tão baixo.

As providências tomadas durante os cinco primeiros anos do século XX, conseguiram elevar a estima dos integrantes da instituição que abrigava além do curso secundário para rapazes, também a Eschola Normal, para a formação de professores para escola primária do estado, o curso de Direito, conseguido em 1903 e o tiro de guerra.

O número de alunos que ocupavam as salas do prédio era um tanto maior que no passado, garantindo que os governantes se preocupassem um pouco mais com sua conservação.

Durante os anos de 1906 e 1911 o número de matrículas dos alunos variou muito, e continuou a variação devido principalmente à reforma educacional de 1911, de Rivadávia Correa que havia estabelecido o *ensino livre*.

Dos duzentos e cinco alunos que ingressaram nestes nove anos, apenas 108 concluíram o curso. Os fatores da baixa frequência e do abandono do curso por parte dos alunos, são os mesmos dos primeiros anos de funcionamento, mas o que mais nos chama a atenção é o grande número de alunos de famílias abastadas da região e que possuíam sobrenome com relevância na política estadual e federal.

Sobrenomes importantes para o estado e que ainda hoje se fazem notar, seja na política, na arte ou na literatura. As famílias Fleury, Alves, Castro, Alencastro, Veiga, Jardim, Curado, Caiado, Perillo, Vellasco, Azevedo, Xavier, Ramos, Assis, Albernaz, Felix, foram selecionadas por estarem inseridas no cenário histórico goiano e sempre foram notadas nos anos de 1906 a 1914

Observamos que cinquenta e um alunos, dos duzentos e cinco matriculados neste período, são pertencentes a alguma destas famílias. Este número é considerável quando percebemos que perfazem aproximadamente 24,87% do número total de alunos. Destes cinquenta e um, apenas vinte e oito cursaram os quatro anos na instituição, os outros prestaram exames, e aprovados, deixaram o curso. Já os alunos que não eram pertencentes a estas famílias, perfaziam um total de cento e cinquenta e quatro, destes, somente oitenta concluíram os quatro anos de curso, e setenta e quatro fizeram exames.

Esta situação pode ser explicada por fatores como a facilidade financeira destes alunos que pertenciam a famílias abastadas pela posição econômica ou política dentro do estado. Mas neste período não percebemos uma diferenciação tão grande entre alunos de famílias reconhecidamente elitizadas e de outros grupos. O que nos leva a afirmar que mesmo não pertencendo à elite da cidade, as pessoas que conseguiam passar nos exames de seleção

para o ingresso no lyceu podem ser classificadas como elite, dado o número reduzido que representavam de pessoas *instruídas* na cidade.

Percebemos através destes números que os alunos que cursavam os quatro ou cinco anos no Lyceu e os que prestavam exames para o ingresso no ensino superior estavam em equivalência.

A situação econômica de Goiás neste período não era das melhores, e a situação política por sua vez não tinha grandes acontecimentos que fizessem com que a população sofresse alguma mudança em sua estrutura.

Apesar de alguns alunos não terem um sobrenome de destaque na política ou economia, não podem ser considerados parte comum da população. Eram parte integrante da elite do estado, um número pequeno de alunos se matriculava no Lyceu.

Os dados sobre a população da Cidade de Goiás e também do estado nos primeiros anos de república são muito confusos, estima-se que era de 255.284 habitantes a população do estado em 1900, e de 8.000 da Cidade de Goiás em 1920. Consideramos estes dados da cidade e percebemos que o número de alunos que estavam estudando em nível secundário era ainda muito pequeno. Apenas 2,56%, considerando os 205 alunos, e anualmente uma média de 0,28% de alunos matriculados. Um número muito pequeno que comprova a elitização do ensino.

A equiparação do Lyceu de Goyaz ao Gymnasio Nacional, apenas confirmou a situação já existente no estado, o número de alunos que procurava a instituição aumentar, contudo estes alunos eram cada vez mais pertencentes às classes mais privilegiadas da região, revelando mais fortemente o caráter elitista do curso.

¹ Mestre em Educação pela Universidade Federal de Uberlândia, professora da Universidade Estadual de Goiás. E-mail: fernandahist@uol.com.br.

² Lei 16 de 12/08/1834.

³ ALMEIDA, José Ricardo Pires de. **História da Educação no Brasil: 1500-1889**. Tradução de Antonio Chizotti. São Paulo: EDUSC; Brasília: INEP/MEC, 1989. p. 50.

⁴ LORENZ, Karl Michael. O Collegio de Pedro II e a modernização do currículo da escola secundária brasileira. In: ALMEIDA, Malu (org.). **Escola e Modernidade: saberes, instituições e práticas**. São Paulo: Alínea, 2004. p. 49-50.

⁵ GOYAZ. Relatório que à Assembléia Legislativa de Goyaz apresentou na Sessão Ordinária de 1846 o Exmo. Presidente da mesma Província – Doutor Joaquim Ignácio Ramalho. 1846. In: Sociedade Goiana de Cultura. Instituto de Pesquisas e Estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. **Memórias Goianas**. v. 4. Goiânia: UCG, 1996. p. 38.

⁶ Falla apresentada à Assembléia Legislativa Provincial de Goyaz pelo Exm. Presidente da Província, Dr. Augusto Ferreira França, em 1º de agosto de 1866. In: **Memórias Goianas**, 10. p. 91.

⁷ Relatório apresentado à Assembléia Legislativa provincial de Goyaz na sessão ordinária de 1861 pelo Exm. Presidente da Província José Martins Pereira de Alencastre. In: **Memórias Goianas**, 9. p. 28.

⁸ Relatório apresentado à Assembléia Legislativa provincial de Goyaz a 1º de agosto de 1870 pelo Exm. Presidente da Província Dr. Ernesto Augusto Pereira. In: **Memórias Goianas**, 11. p. 33.

⁹ HAIDAR, Maria de Lourdes Mariotto. **O Ensino secundário no Império Brasileiro**. São Paulo: EdUSP, 1972. p. 53.

¹⁰ Relatório apresentado à Assembléia Legislativa provincial de Goyaz pelo Ex. Sr. Dr. Antero Cícero de Assis, Presidente da Província, em 1º de junho de 19

¹¹ BRASIL. Senado Federal. Subsecretaria de Informações. DECRETO N. 3.890 - DE 1 DE JANEIRO DE 1901 *Approva o Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores*. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/sicon/PreparaPesquisa.action>> Acesso em 23/10/2006.

¹² Relatório apresentado ao Dr. José Xavier de Almeida, presidente do Estado de Goyaz, pelo bacharel José Alves de Castro, secretário de Instrução e Justiça, Terra e Obras Públicas, em 21 de abril de 1905. **Memórias Goianas**, v. 16. p. 174.

BIBLIOGRAFIA

- ALMEIDA, José Ricardo Pires de. **História da Instrução Pública no Brasil: 1500-1889**. Trad Antonio Chizotti. São Paulo: EDUC; Brasília: INEP/MEC, 1989.
- BOTO, Carlota. **A escola do homem novo: entre o iluminismo e a revolução francesa**. São Paulo: UNESP, 1996.
- BRETAS, Genesco Ferreira. **História da Instrução Pública em Goiás**. Goiânia: CEGRAF;UFG, 2001.
- CAMPOS, Francisco Itami. A política tradicional em Goiás: 1930 a 1960. In: SOUZA, Dalva Borges de. **Goiás: Sociedade e Estado**. Goiânia: Câneone, 2004.
- _____. **Coronelismo em Goiás**. Goiânia: EDUEFG, 1987.
- CARVALHO, Rômulo. **História do ensino em Portugal: desde a fundação da nacionalidade até o fim do regime de Salazar-Caetano**. 3ed Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.
- CHAUL Nasr Fayad. **Caminhos de Goiás: da construção da decadência aos limites da modernidade**. 2ed Goiânia: EDUEFG, 2002.
- Haidar, Maria de Lourdes M. **O ensino secundário no Império Brasileiro**. São Paulo: EDUSP, 1972.
- JULIA, Dominique. A Escola: um gigantesco esforço pedagógico. In: VOVELLE, Michel (org.) **França Revolucionária: 1789-1799**. Trad Denise Bottman. São Paulo: Brasiliense, 1989. p. 229-234.
- LEAL, Vitor N. **Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil**. 3ed Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.
- MOACYR, Primitivo. **A Instrução e a República: Reformas Benjamim Constant 1890-1892**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1941. Vol. I.
- _____. **A Instrução e a República: Código Fernando Lobo – 1892-1899**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1941. Vol. II.
- _____, Primitivo. **A Instrução e a República: Código Epitácio Pessoa – 1911-1924**. v. 3. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1941.
- _____, Primitivo. **A Instrução e a República: Reformas Rivadávia e C. Maximiliano**. v. 2. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1942.
- MOREIRA, A. F. B. **Currículos e Programas no Brasil**. Campinas: Papyrus, 1990.
- NAGLE, Jorge. **Educação e sociedade na Primeira República**. 2ed São Paulo: DP&A, 2001.
- PEIXOTO, Anamaria C. **Educação no Brasil: anos vinte**. São Paulo: Loyola, 1983.
- SILVA, Nancy R. A. e. **Tradição e renovação educacional em Goiás**. Goiânia: Oriente, 1975.
- STEPHANOU, Maria & BASTOS, Maria Helena C. (orgs.). **Histórias e memórias da Educação no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 2004. (3 vols).

SUCUPIRA, Newton. O Ato Adicional de 1834 e a descentralização da educação. In: FÁVERO, Osmar (org.). **A educação nas constituintes brasileiras: 1823-1988**. 2ed Campinas: Autores Associados, 2001.

VECCHIA, Ariclê & CAVAZOTTI, M. **A escola secundária: modelos e planos Brasil século XIX e XX**. São Paulo: Annablume, 2003.

VECCHIA, Ariclê; Lorenz, Karl M. **Programa de ensino da escola secundária brasileira: 1850-1951**. Curitiba: Editora do autor, 1999.

ZOTTI, Solange A. **Sociedade, Educação e currículo no Brasil: dos jesuítas aos anos de 1980**. Campinas: Autores Associados, 2004.

ACADEMIA DE CIÊNCIAS LUVENTICUS.
<http://www.luventicus.org/articulos/03U014/liceo.html> Acesso em junho de 2004.

BRASIL, Constituição 24 de fevereiro de 1891. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**: Rio de Janeiro, 1891. 24 p.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Nova-consti?Main.htm. Acesso em julho de 2003.

IBGE, Pesquisa Nacional por amostra de Domicílios 1998/2003. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/brasil_em_sintese/tabelas/educacao_tabela01.htm. Acesso em: 13/05/2005.

Liceu Condorcet. <http://lyc-condorcet.scola.ac-paris.fr/lycee>. Acesso em maio de 2004.

Liceu Pasteur. www.liceupasteur.com.br. Acesso em junho de 2004.

Nymphaion - Aristotle's School at Isvorvia.
<http://alexander.macedonia.culture.gr/2/21/211/21117n/e211qn03.html>. Acesso em 27/07/2004.

Plato's Academy. <http://www.culture.gr/2/21/211/21103a/e211ca03.html>. Acesso em 27/07/2004.

Real Fazenda. http://www.cidadeshistoricas.art.br/goias/go_monc_p.htm . Acesso em 01/12/2005.

AGEPEL – ARQUIVO PÚBLICO ESTADUAL. Goiânia – GO.

_____, ARQUIVO PÚBLICO ESTADUAL. **Regulamento do Lyceu e da Escola Normal**. Goiânia: 1906. Livro 51 - Correios Oficiais.

CENTRO DE REFERÊNCIA HISTÓRICA DA CIDADE DE GOIÁS – Superintendência de ensino a Distância – Secretaria do Estado de Educação de Goiás. Goiás: GO

COLEÇÃO MEMÓRIAS GOIANAS – Instituto de Pesquisas e Estudos Históricos do Brasil Central. 16 v.

GABINETE LITERÁRIO DE GOIÁS. Goiás - GO

INSTITUTO DE PESQUISAS E ESTUDOS HISTÓRICOS DO BRASIL CENTRAL.

MUSEU DE IMAGEM E SOM DE GOIÂNIA. Goiânia –GO.

PINTO, José Sócrates G. P. **Entrevista concedida a Fernanda Barros**. Goiânia: 8 de set. de 2003.

GOYAZ. Relatório apresentado ao Dr. José Xavier de Almeida, presidente do Estado de Goyaz, pelo bacharel José Alves de Castro, secretário de Instrução e Justiça, Terra e Obras Públicas, em 21 de abril de 1905. **Memórias Goianas**, relatórios dos governos do Estado de Goiás – 1901-1905. Goiânia: UCG, 2003. Vol. 16.

_____. Relatório que à Assembléia Legislativa de Goyaz apresentou na Sessão Ordinária de 1846 o Exmo. Presidente da mesma Província – Doutor Joaquim Ignácio Ramalho. 1846. In: Sociedade Goiana de Cultura. Instituto de Pesquisas e Estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. **Memórias Goianas**. Goiânia: UCG, 1996. Vol. 4.

_____. Relatório que à Assembléia Legislativa de Goyaz apresentou na Sessão Ordinária de 1847 o Exmo. Presidente da mesma Província – Doutor Joaquim Ignácio Ramalho. 1847. In: Sociedade Goiana de Cultura. Instituto de Pesquisas e Estudos Históricos do Brasil Central. Centro de Cultura Goiana. **Memórias Goianas**. Goiânia: UCG, 1996. Vol. 4.

_____. Relatório apresentado à Asembléa Legislativa provincial de Goyaz na sessão ordinária de 1861 pelo Exm. Presidente da Província José Martins Pereira de Alencastre. In: **Memórias Goianas**, 9.

_____. Relatório apresentado à Assembléa Legislativa provincial de Goyaz a 1º de agosto de 1870 pelo Exm. Presidente da Província Dr. Ernesto Augusto Pereira. In: **Memórias Goianas**, 11

_____. Relatório apresentado à Assembléa Legislativa provincial de Goyaz pelo Ex. Sr. Dr. Antero Cícero de Assis, Presidente da Província, em 1º de junho de 1876. In: **Memórias Goianas**, 12

TEIXEIRA, Mauro Borges. **Entrevista concedida a Fernanda Barros**. Goiânia: nov. de 2003.